

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 235 – DOE – 10/12/21 – seção 1 – p.71

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário em Exercício, de 9-12-2021

Interessado: Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões

Assunto: Implantação e gerenciamento técnico/administrativo de 40 Leitos na Unidade de Terapia Intensiva Adulto
Número de referência: SES-PRC-2021/14594
SES-DES-2021/321882

Tratam os autos de chamamento público, destinando à celebração de convênio com entidades sem fins lucrativos, para o gerenciamento técnico/administrativo de 40 (quarenta) leitos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), nas dependências do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões em Osasco.

Obedecido todo o rito processual do Chamamento Público, tanto na sua fase interna, como externa, o processo foi concluído, consagrando-se vencedora a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil-AHBB (fls. 1760/1761), contudo, em 25/11/2021 foi publicado no DOE a medida de suspensão cautelar à qualificação da vencedora (fl. 1776). Prosseguindo, os autos foram remetidos a D. Consultoria Jurídica da Pasta, que em Parecer CJ/SS n.º799/2021 não vislumbrou óbice a celebração de convênio com a instituição classificada em 2º lugar pelo Relatório de Julgamento do Chamamento Público n. 01/2021 (fls. 1778/1788).

Tendo em vista os seguintes elementos de convicção presente na instrução dos autos :

Às fls. 02 - Solicitação de autorização para contratação de convênio;

Às fls. 41/42 - Justificativa Técnica;

Às fls. 43/67 - Termo de Referência;

Às fls. 189 - Planilha Orçamentária;

Às fls. 86/89 - Despacho deliberativo;

Às fls. 159/168 - Convênio anterior;

Às fls. 200/201 - Indicação de recursos orçamentários-CGOF;

Às fls. 203/205 - Termo aditivo do convênio anterior;

Às fls. 208/235 - Parecer da Consultoria Jurídica da Pasta;

Às fls. 242/310 - Edital de chamamento;

Às fls. 312/314 - Publicação do processo em DOE, jornal de grande circulação, site da SES;

Às fls. 433/1746 - Credenciamento das Instituições Participantes;

Às fls. 1750/1755 - Pontuação das Instituições;

Às fls. 1756/1762 - Ata de Abertura de Chamamento Público, Convocação da Comissão Especial de Julgamento, Relatório de Julgamento e Publicação;

Às fls. 1767/1768 - Centro Orçamentário e Financeiro/CSS - Indicação de recursos orçamentários para o ano de 2022;

Às fls. 1769/1770 e fls. 1772 - Despacho assinado pela Coordenadoria de Serviços de Saúde/CSS juntamente com o Hospital Regional de Osasco/Diretoria que informa que "fica o Diretor da Unidade responsável pelo acompanhamento da execução do convênio atual, garantindo que o novo ajuste apenas terá início concomitante ao término do vigente";

- Às fls. 1776 - Publicação da Medida de Suspensão cautelar à qualificação da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil-ABB;

- Às fls. 1778/1788 - Parecer da Consultoria Jurídica da Pasta - CJ/SS nº 799/2021;

- Às fls. 1790/1791 - Despacho da Coordenadora da Coordenadoria de Serviços de Saúde-CSS;

Em função do instruído nos autos e em consonância com o Parecer CJ/SS n.º799/2021, manifesto-me FAVORÁVEL pela não formalização do convênio com a entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil-AHBB, em razão da medida de suspensão cautelar da qualificação da entidade como organização social, publicado no DOE de 25/11/2021 e AUTORIZO, se conforme e, atendidas as normas de regência, a celebração do ajuste com a entidade classificada em segundo lugar no certame, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal e artigo 2º da Lei Federal nº 8.080/90.

Torna-se sem efeito a Homologação publicada em 12/11/2021